



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2013**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 20 de março de 2013, conforme os autos do Processo de Nº 638150,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a alteração na Matriz Curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, campus de Itapetinga, na forma que se segue:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
<b>Etonologia (DEBI 244)</b>	Altera a carga horária de 45 pra 60 horas

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 02 de maio de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**